PORTARIA Nº 728, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Publica-se resumo da decisão proferida à Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 871 de 01 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna/CSPAD nº 095/2017, protocolizada nesta repartição, em 28 de setembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2014

Portaria: 871/2014

Tópico final: **Isto posto,** Concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor **PAULO APARECIDO AQUINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo oficial Administrativo, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto à participação durante horário de serviço, de carreata promovida por partido politico, no dia 19 de setembro de 2014. Recomenda-se ainda, o arquivamento da presente sindicância quanto aos servidores **Eder Felipe Souza Lima, Nasia Patricia Avanci Silva e Suellen Corin Matos**, por falta de provas de que estavam no evento político do dia 19/09/2014, em horário de trabalho, não havendo assim como tipificar qualquer infração disciplinar. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí-MS, 11 de agosto de 2017.(A) José Izauri de Macedo. Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 28 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº 1974 DE 14 / 11 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
PROCURADORIA GERAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMUNICAÇÃO INTERNA/CSPAD nº 095/2017

Da: Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Para: Eduardo Mendes Pinto - Gerente de Administração

Prezado Senhor,

Solicito a Vossa Senhoria que seja dada publicidade do tópico final da decisão proferida nos autos de:

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2014
Portaria: 871/2014

Tópico final: **Isto posto,** Concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor **PAULO APARECIDO AQUINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo oficial Administrativo, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto à participação durante horário de serviço, de carreata promovida por partido politico, no dia 19 de setembro de 2014. Recomenda-se ainda, o arquivamento da presente sindicância quanto aos servidores **Eder Felipe Souza Lima, Nasia Patricia Avanci Silva e Suellen Corin Matos**, por falta de provas de que estavam no evento político do dia 19/09/2014, em horário de trabalho, não havendo assim como tipificar qualquer infração disciplinar. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Naviraí-MS, 11 de agosto de 2017.(A) José Izauri de Macedo. Prefeito.

Atenciosamente.

Naviraí-MS, 28 de setembro de 2017

Sebastiana Olívia Nogueira Costa
Advogada do Município
Presidente da Comissão